



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.729, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.499 de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre o sistema de controle interno no âmbito do Município de Pedro de Toledo e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.499 de 25 de agosto de 2017, passando a vigorar com a redação a seguir:

§ 1º - A Controladoria Geral será composta por Comissão de servidores do quadro efetivo e ou permanente do município de Pedro de Toledo, sem direitos a quaisquer gratificações, Comissão da qual o Controlador Interno é membro nato.

§ 2º - Os cargos que deverão compor a Controladoria Geral Municipal são os de Controlador interno, ainda poderão adicionalmente ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para compor a Controladoria Geral, o Ouvidor Geral e ou Ouvidores.

Art. 2º - Ficam inseridos os parágrafos 3º e 4º no Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.499 de 25 de agosto de 2017, com a redação a seguir:

§ 3º - Fica extinta a função gratificada de Controlador Interno da Estrutura Administrativa Municipal.

§ 4º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º desta Lei passarão a vigorar plenamente, a partir do provimento do cargo de Controlador Interno, cargo esse de provimento efetivo e ou permanente da Estrutura Administrativa Municipal, a contratação deverá ocorrer em no máximo 1 (um) ano, contados a partir do dia 31 de outubro de 2023.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 09 de novembro de 2023.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 09 de Novembro de 2023.

/acm.